



IMPrensa Oficial ELETRÔNICA BRAGANÇA PAULISTA

Terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano VIII | Edição nº 753

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril de 2015

Fundo Social de Solidariedade

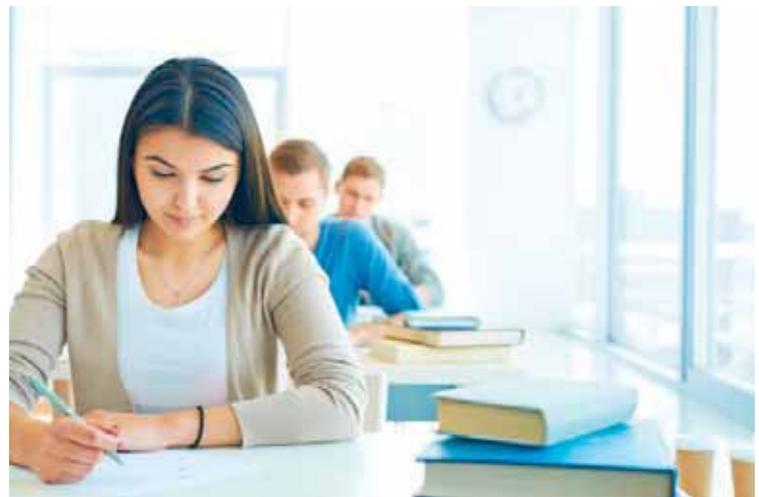
Prefeitura oferece mais de 70 cursos gratuitos

Com o objetivo de oferecer qualificação profissional à população, gerando oportunidades de emprego e renda, a Prefeitura de Bragança Paulista, por meio do Fundo Social de Solidariedade, oferecerá mais de 70 cursos, em diversos segmentos.

As inscrições podem ser feitas desde segunda-feira (27) até 28 de fevereiro, no Centro Cultural Geraldo Pereira, localizado na Praça Cel. Jacinto Osório, nº26, das 9h às 12h e

das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, para preenchimento das fichas de inscrição.

Os documentos necessários são: cópia do RG, CPF e comprovante de endereço. Salientando que a inscrição não garante vaga, pois as fichas serão analisadas pelas Assistentes Sociais do município, seguindo alguns critérios como, por exemplo, a renda familiar. Após a triagem, os selecionados serão avisados por telefone.



Os cursos oferecidos serão realizados em parcerias com diversas Secretarias Municipais e institutos. Ao longo do ano novas parcerias poderão surgir, assim

como novos cursos que serão divulgados. Os cursos estão disponíveis no link <http://braganca.sp.gov.br/content.php?id=3871&unc=1580217906>.

Mantenha sua calçada limpa.

ISSO TRANSFORMA SUA CIDADE.

Transformação se faz **assim**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA



PAT

Posto de Atendimento ao Trabalhador de Bragança Paulista

VAGAS DISPONÍVEIS NO PAT - 27/01 a 31/01

OCUPAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO (MUNICÍPIO)	Nº VAGAS	VAGAS EXCLUSIVAS PARA DEFICIENTES	ACEITA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	EXIGE EXPERIÊNCIA
Analista de Laboratório Químico	Bragança Paulista	1	Não	Não	Tecnico Químico	Sim
Analista de Logística	Bragança Paulista	1	Não	Não	Médio Completo	Sim
Armador de Telhados (Instalador de Calha)	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Incompleto	Sim
Armador de Telhados (Meio Oficial)	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Incompleto	Sim
Assistente de Vendas (Comercial)	Bragança Paulista	1	Não	Não	Médio Completo	Sim
Auxiliar de Cozinha (PCD)	Bragança Paulista	1	Sim	Sim	Fund. Completo	Não
Auxiliar de Limpeza (PCD)	Bragança Paulista	1	Sim	Sim	Fund. Completo	Não
Auxiliar de Manutenção Predial	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Completo	Sim
Barman	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Completo	Sim
Chapeiro	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Incompleto	Sim
Comprador	Bragança Paulista	1	Não	Não	Médio Completo	Sim
Costureira Overloque	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Completo	Sim
Cozinheiro Geral	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Incompleto	Sim
Desenhista Projetista Mecânico	Bragança Paulista	1	Não	Não	Médio Completo	Sim
Empregada Doméstica	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Completo	Sim
Farmacêutico	Bragança Paulista	1	Não	Não	Superior Completo	Sim
Ferramenteiro (Meio Oficial)	Bragança Paulista	1	Não	Não	Médio Completo e Curso	Sim
Forneiro	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Incompleto	Sim
Garçom	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Completo	Sim
Gerente de Loja	Bragança Paulista	1	Não	Não	Médio Completo	Sim
Jardineiro (PCD)	Bragança Paulista	1	Sim	Sim	Fund. Completo	Não
Marceneiro	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Incompleto	Sim
Mecânico de Auto em Geral	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Completo	Sim
Mecânico de automóvel	Bragança Paulista	1	Sim	Não	Fund. Incompleto	Sim/informal
Motofretista (Moto Taxi)	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Completo	Sim
Motorista Carreteiro	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Completo	Sim
Mototaxista	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Incompleto	Sim
Oficial de Serviços Gerais (PCD)	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Completo	Sim
Pizzaiolo	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Incompleto	Sim
Programador de Controle de Produção (PCP)	Bragança Paulista	1	Não	Não	Médio Completo	Sim
Promotor de Vendas (PCD)	Bragança Paulista	2	Não	Não	Médio Completo	Sim
Representante Comercial	Bragança Paulista	1	Não	Não	Médio Completo	Sim
Retificador, em geral	Bragança Paulista	1	Não	Não	Médio Completo e Curso	Sim
Técnico Mecânico	Bragança Paulista	1	Não	Não	Médio Completo	Sim
Torneiro Mecânico	Bragança Paulista	1	Não	Não	Médio Completo	Sim
Vendedor Interno	Bragança Paulista	2	Não	Não	Médio Completo	Sim
Vendedor Pracista	Bragança Paulista	1	Não	Não	Fund. Completo	Sim

VAGAS DISPONÍVEIS

OBS: A relação de vagas pode sofrer alterações devido a preenchimentos, cancelamentos, ou limite de encaminhamento por vaga, bem como abertura de novas vagas no sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	3
Comunicação Administrativa	3
Licitação, Compras e Almoxarifado	27
PODER LEGISLATIVO DE BRAGANÇA PAULISTA	27

PODER EXECUTIVO DE BRAGANÇA PAULISTA

Comunicação Administrativa

DECRETO Nº. 3163

De 10 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito de Bragança Paulista, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual um Crédito Adicional no valor de R\$ 3.380.690,00 (Três milhões trezentos e oitenta mil, seiscentos e noventa reais) suplementar ao orçamento vigente, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática, conforme Tabela que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 10 de janeiro de 2020

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Luciano Aparecido de Lima

Secretário Municipal de Finanças

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. De Comun. Administrativas

DECRETO Nº 3163/2020

Ficha	Dotação	Valor
	02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista	
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SUAS DIVISÕES	
100	15.451.10.2021.459061.01 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	900.000,00
	02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista	
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SUAS DIVISÕES	
979	28.846.5.0000.339092.05 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.100,00
	02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista	
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL E SUAS DIVISÕES	
597	4.122.27.2113.339036.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	270.000,00
	02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista	
	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUAS DIVISÕES	
860	18.541.35.2205.339030.03 - MATERIAL DE CONSUMO	324.590,00
861	18.541.35.2205.339039.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00
862	18.541.35.2205.449052.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100.000,00
Total Superávit Financeiro:		3.380.690,00

DECRETO Nº. 3164

De 10 de janeiro de 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, autorizado pelo § 2º do artigo 23 da Lei Municipal nº 4683 de 1º de julho de 2019.

O Senhor Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual vigente um Crédito Adicional no valor de R\$ 2.418.857,69 (Dois milhões quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) suplementar ao orçamento vigente, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme Tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto .

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 .

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 10 de janeiro de 2020

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Luciano Aparecido de Lima

Secretário Municipal de Finanças

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. De Comun. Administrativas

Nota “ Publicado na DICA em 10 de janeiro de 2020 ”

DECRETO Nº 3164/2020

Ficha	Dotação	Valor
02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS DIVISÕES		
229	12.361.17.2056.319011.02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.716.663,30
230	12.361.17.2056.319013.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	702.194,39
Total Superávit Financeiro:		2.418.857,69

DECRETO Nº. 3165

De 10 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por conta de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito de Bragança Paulista, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual um Crédito Adicional no valor de R\$ 7.232.546,97 (Sete milhões duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) suplementar ao orçamento vigente, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática, conforme Tabela que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superavit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43 inciso I da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pela alínea “b” inciso II do artigo 19 da Lei Municipal nº 4683 de 1º de julho de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 10 de janeiro de 2020

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos

Secretário Chefe de Gabinete

Luciano Aparecido de Lima

Secretário Municipal de Finanças

Darwin da Cruz Gonçalves

Secretário Mun. de Administração

Renato Gonçalves de Oliveira

Chefe da Div. De Comun. Administrativas

DECRETO Nº 3165/2020

Ficha	Dotação	Valor
02 - Prefeitura do Município de Bragança Paulista		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS DIVISÕES		
212	12.361.14.1031.449051.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.089.023,97
223	12.361.14.2044.449052.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157.203,00
252	12.365.14.2043.449052.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.986.320,00
Total Superávit Financeiro:		7.232.546,97

PORTARIA Nº 9.554

de 23 de janeiro de 2020.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, artigo 88, inciso II, alínea “a” e artigo 106, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão destinada à organização e realização de Concurso Público nº 01/2020 para preenchimento de vagas de empregos públicos do Quadro Permanente desta Prefeitura:

PRESIDENTE

Dr. Walter Luiz Alessandri

Advogado

MEMBROS

Dr. Rossano Rossi

Advogado

Dr. Celso Antunes Rodrigues

Advogado

SUPLENTE

Maxwell Oliveira da Silva

Mecânico

Art. 2º A comissão verificará a regularidade de todos os procedimentos e proporá ao Executivo, por ofício, a devida homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas de empregos públicos do Quadro Permanente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, após a devida homologação, se incumbirá dos procedimentos consequentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de janeiro de 2020.

Bragança Paulista, 23 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 9.555

de 27 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em concurso público.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para o emprego de Auxiliar Administrativo, a partir de 27 de janeiro de 2020, lotados nas Secretarias Municipais, conforme a seguir relacionados:

LOTAÇÃO	NOME
Secretaria Mun. de Administração	JOSÉ MARQUES CORRÊA NETO
Secretaria Mun. de Administração	LUCAS FERNANDO RODRIGUES
Secretaria Mun. de Administração	VINÍCIUS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos	VINÍCIUS LLANQUE SOUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 27 de janeiro de 2020.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01 DO COMJUV

Ficam os conselheiros do Conselho Municipal de Juventude convocados para a reunião ordinária, no dia 28 de Janeiro de 2020, as 15:00hs na SEMJEL (Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer), na Avenida dos Imigrantes nº 3.237 – Lavapés com a seguinte Pauta :

Pequeno Expediente:

1. Abertura da reunião, verificação do número de Conselheiros presentes e ausentes;
2. Aprovação da Ata DA POSSE ;
3. Ciência dos ofícios enviados e recebidos;

Grande Expediente:

4. Calendário anual das reuniões de 2020;
5. Composição das Comissões;
6. Regimento interno;
7. Assuntos Gerais; (logo)

Lisandra Regina Barbosa de Freitas

Presidente do COMJUV

Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos em 31 de dezembro de 2019, para cumprimento da Instrução nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Denominação	Valor R\$
Administrador de Empresas Júnior	2.927,50
Administrador de Empresas Pleno	3.643,11
Administrador de Empresas Sênior	4.804,43
Advogado Júnior	5.173,99
Advogado Pleno	5.802,39
Advogado Sênior	6.709,03
Agente Comunitário de Saúde Júnior	1.314,96
Agente Comunitário de Saúde Pleno	1.402,15
Agente Comunitário de Saúde Sênior	1.464,43
Agente da Autoridade de Trânsito	1.921,74
Agrimensor Júnior	5.173,99
Agrimensor Pleno	5.802,39
Agrimensor Sênior	6.709,03
Agrônomo Júnior	5.173,99
Agrônomo Pleno	5.802,39
Agrônomo Sênior	6.709,03
Ajudante Geral	1.402,15
Almoxarife	2.524,70
Analista de Sistemas Júnior	2.927,50
Analista de Sistemas Pleno	3.643,11
Analista de Sistemas Sênior	4.155,25
Arquiteto Júnior	5.173,99
Arquiteto Pleno	5.802,39
Arquiteto Sênior	6.709,03

Assessor Administrativo	1.922,61
Assessor Coordenador de Convênios	10.457,32
Assessor de Departamento Nível - I	1.572,40
Assessor de Departamento Nível - II	1.731,58
Assessor de Departamento Nível - III	1.886,60
Assessor de Departamento Nível - IV	2.203,57
Assessor de Departamento Nível - V	2.512,25
Assessor de Departamento Nível - VI	3.142,04
Assessor de Departamento Nível - VII	3.681,86
Assessor de Diretoria	3.643,11
Assessor de Divisão	1.572,40
Assessor de Gabinete Nível - I	4.153,88
Assessor de Gabinete Nível - II	4.476,37
Assessor de Gabinete Nível - III	5.115,87
Assessor de Gabinete Nível - IV	5.914,51
Assessor de Gabinete Nível - V	7.031,53
Assessor de Gabinete para Assuntos Jurídicos e Legislativos	7.031,53
Assessor de Secretaria	4.153,88
Assessor Especial de Comunicação Social	5.914,51
Assessor Executivo Júnior	3.643,11
Assessor Executivo Pleno	4.155,25
Assessor Executivo Sênior	4.804,43
Assessor Jurídico de Secretaria	5.914,51
Assistente Administrativo	1.756,50
Assistente de Diretoria	2.524,70
Assistente Social Júnior	2.524,70
Assistente Social Pleno	2.927,50
Assistente Social Sênior	3.643,11
Auxiliar Administrativo	1.535,04
Auxiliar Administrativo de Escola	1.535,04
Auxiliar de Agrimensura	1.464,43
Auxiliar de Biblioteca	1.680,37
Auxiliar de Compras	1.756,50
Auxiliar de Consultório Dentário	1.680,37
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Júnior	1.314,96
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Pleno	1.402,15
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Sênior	1.464,43
Auxiliar de Enfermagem	1.756,50
Auxiliar de Farmácia	1.680,37
Auxiliar de Mecânica	1.607,01
Auxiliar de Oficial	1.464,43
Auxiliar de Padaria	1.402,15
Auxiliar de Serviços Escolares	1.680,37
Auxiliar de Topografia	1.535,04
Bibliotecário Júnior	2.524,70
Bibliotecário Pleno	2.927,50
Bibliotecário Sênior	3.643,11
Biólogo Júnior	2.524,70
Biólogo Pleno	2.927,50
Biólogo Sênior	3.643,11
Borracheiro	1.607,01
Calceteiro	1.680,37
Carpinteiro	1.680,37
Chefe de Coordenação de Enfermagem	5.914,51
Chefe de Coordenação Geral	7.031,53
Chefe de Coordenação Médica	5.914,51
Chefe de Divisão	5.914,51
Chefe de Seção Júnior	5.173,99

Chefe de Seção Pleno	5.802,39
Chefe de Seção Sênior	6.709,04
Comandante da Guarda Civil	5.883,51
Comprador	2.927,50
Confeiteiro	1.680,37
Conserveiro de Estrada Rural	1.314,96
Contador Júnior	5.173,99
Contador Pleno	5.802,39
Contador Sênior	6.709,03
Coordenador do Sistema de Controle Interno	6.709,03 (acrescido de até 50% de gratificação)
Corregedor da Guarda Civil	4.380,87
Coveiro Júnior	2.019,49
Coveiro Pleno	2.227,11
Coveiro Sênior	2.524,70
Cozinheiro	1.607,01
Cuidador	1.756,50
Dentista Júnior	3.643,11
Dentista Pleno	4.804,43
Dentista Sênior	5.173,99
Dentista Plantonista à Distância Júnior (p/plantão de 12 h)	938,47
Dentista Plantonista Júnior (p/ plantão de 12 h)	1.190,37
Desenhista	1.756,50
Digitador	1.607,01
Diretor de Escola	5.173,99
Diretor do Departamento Hospitalar	10.457,32
Economista Júnior	2.927,50
Economista Pleno	3.643,11
Economista Sênior	4.155,25
Eletricista	1.756,50
Encanador	1.756,50
Encarregado 1	1.922,61
Encarregado 2	2.019,49
Encarregado 3	2.227,11
Encarregado 4	2.524,70
Encarregado 5	2.927,50
Encarregado 6	3.643,11
Encarregado Administrativo Júnior	3.643,11
Encarregado Administrativo Pleno	4.155,25
Encarregado Administrativo Sênior	4.804,43
Encarregado da Seção de Plantões de Ambulâncias	2.512,25
Enfermeiro do Trabalho Júnior	4.155,25
Enfermeiro do Trabalho Pleno	4.804,43
Enfermeiro do Trabalho Sênior	5.173,99
Enfermeiro Júnior	4.804,43
Enfermeiro Pleno	5.173,99
Enfermeiro Sênior	5.802,39
Engenheiro Civil Júnior	5.173,99
Engenheiro Civil Pleno	5.802,39
Engenheiro Civil Sênior	6.709,03
Engenheiro de Segurança do Trabalho Júnior	4.155,25
Engenheiro de Segurança do Trabalho Pleno	4.804,43
Engenheiro de Segurança do Trabalho Sênior	5.173,99
Escriturário	1.680,37
Farmacêutico Júnior	4.804,43
Farmacêutico Pleno	5.173,99
Farmacêutico Sênior	5.802,39
Fiscal de Obras Júnior	4.804,43

Fiscal de Obras Pleno	5.173,99
Fiscal de Obras Sênior	5.802,39
Fiscal de Posturas Júnior	4.804,43
Fiscal de Posturas Pleno	5.173,99
Fiscal de Posturas Sênior	5.802,39
Fiscal de Tributos Imobiliários Júnior	4.804,43
Fiscal de Tributos Imobiliários Pleno	5.173,99
Fiscal de Tributos Imobiliários Sênior	5.802,39
Fiscal de Tributos Mobiliários Júnior	4.804,43
Fiscal de Tributos Mobiliários Pleno	5.173,99
Fiscal de Tributos Mobiliários Sênior	5.802,39
Fisioterapeuta Júnior	2.524,70
Fisioterapeuta Pleno	2.927,50
Fisioterapeuta Sênior	3.643,11
Fonoaudiólogo Júnior	2.524,70
Fonoaudiólogo Pleno	2.927,50
Fonoaudiólogo Sênior	3.643,11
Fotógrafo	2.524,70
Funileiro	2.019,49
Garçom	2.227,11
Guarda Civil Municipal	1.921,74
Inspetor da Guarda Civil	2.452,68 (mais percentual de 40% sobre salário base Guarda Civil Municipal 1ª classe)
Inspetor de Alunos	1.680,37
Instrutor de Música Júnior	1.756,50
Instrutor de Música Pleno	1.922,61
Instrutor de Música Sênior	2.019,49
Jardineiro	1.607,01
Lavador	1.464,43
Mecânico de Manutenção de Máquinas Júnior	2.227,11
Mecânico de Manutenção de Máquinas Pleno	2.524,70
Mecânico de Manutenção de Máquinas Sênior	2.927,50
Mecânico Júnior	1.922,61
Mecânico Pleno	2.227,11
Mecânico Sênior	2.524,70
Médico do Trabalho Júnior	5.173,99
Médico do Trabalho Pleno	5.802,39
Médico do Trabalho Sênior	6.709,04
Médico Júnior	3.643,11
Médico Pleno	4.804,43
Médico Sênior	5.173,99
Médico Plantonista à Distância Júnior (p/ plantão de 12 h)	938,47
Médico Plantonista Júnior (p/ plantão de 12 h)	1.190,37
Médico Veterinário Júnior	3.643,11
Médico Veterinário Pleno	4.804,43
Médico Veterinário Sênior	5.173,99
Monitor de Serviços Administrativo-Educacionais	2.524,70
Motorista Júnior	1.756,50
Motorista Pleno	1.922,61
Motorista Sênior	2.019,49
Nutricionista Júnior	2.524,70
Nutricionista Pleno	2.927,50
Nutricionista Sênior	3.643,11
Operador de Computador Júnior	1.922,61
Operador de Computador Pleno	2.019,49
Operador de Computador Sênior	2.227,11
Operador de Máquinas Júnior	1.922,61

Operador de Máquinas Pleno	2.019,49
Operador de Máquinas Sênior	2.227,11
Operador de Motosserra	2.019,49
Orientador Esportivo Júnior	2.524,70
Orientador Esportivo Pleno	2.927,50
Orientador Esportivo Sênior	3.643,11
Ouvidor Geral do Município	3.681,86
Padeiro	1.607,01
Pajem	1.680,37
Pedreiro	1.680,37
Pintor	1.680,37
Pintor à Pistola	1.922,61
Pintor de Letreiro	1.756,50
Prefeito Municipal	27.010,40
Professor Coordenador	3.681,86
Professor de Arte – Jornada Mínima	1.580,87
Professor de Educação de Jovens e Adultos	1.756,50
Professor de Educação Física – Jornada Mínima	1.580,87
Professor de Educação Infantil	2.107,79
Professor de Ensino Fundamental	2.634,75
Professor de Inglês – Jornada Mínima	1.580,87
Programador de Computador Júnior	2.524,70
Programador de Computador Pleno	3.643,11
Programador de Computador Sênior	4.155,25
Psicólogo Júnior	2.524,70
Psicólogo Pleno	2.927,50
Psicólogo Sênior	3.643,11
Psicopedagogo	3.643,11
Recepcionista	1.464,43
Secretária Júnior	1.680,37
Secretária Pleno	1.756,50
Secretária Sênior	1.922,61
Secretário Chefe de Gabinete	12.012,68
Secretário de Escola Júnior	2.227,11
Secretário de Escola Pleno	2.524,70
Secretário de Escola Sênior	2.927,50
Secretário Especial de Gabinete	12.012,68
Secretário Municipal	12.012,68
Serralheiro	1.922,61
Servente	1.314,96
Servente de Obras	1.402,15
Servidor Braçal	1.314,96
Soldador	1.922,61
Subcomandante da Guarda Civil	4.380,87
Subinspetor da Guarda Civil	2.452,68 (mais percentual de 20% sobre salário base Guarda Civil Municipal 1ª classe)
Supervisor Escolar	5.173,99
Técnico de Segurança do Trabalho Júnior	3.643,11
Técnico de Segurança do Trabalho Pleno	4.155,25
Técnico de Segurança do Trabalho Sênior	4.804,43
Técnico em Contabilidade Júnior	2.524,70
Técnico em Contabilidade Pleno	2.927,50
Técnico em Contabilidade Sênior	3.643,11
Técnico em Edificações	2.019,49
Técnico em Enfermagem	2.019,49
Técnico em Enfermagem do Trabalho Júnior	2.524,70
Técnico em Enfermagem do Trabalho Pleno	2.927,50

Técnico em Enfermagem do Trabalho Sênior	3.643,11
Técnico em Planejamento Júnior	2.927,50
Técnico em Planejamento Pleno	4.155,25
Técnico em Planejamento Sênior	5.173,99
Técnico em Radiologia Júnior	1.314,96
Telefonista	1.607,01
Terapeuta Ocupacional Júnior	2.524,70
Terapeuta Ocupacional Pleno	2.927,50
Terapeuta Ocupacional Sênior	3.643,11
Topógrafo	2.019,49
Torneiro Mecânico Júnior	2.524,70
Vice-Diretor de Escola	3.681,86
Vice-Prefeito Municipal	12.012,68
Zelador	1.680,37
Zelador Chefe de Serviços	4.476,37

Iracema de Jesus Costa

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cada um fazendo sua parte para manter as CALÇADAS LIMPAS.

ISSO TRANSFORMA SUA CIDADE.

Todos gostam de viver em uma cidade limpa e bonita. Por isso, a Prefeitura de Bragança Paulista conta com a sua colaboração para conservar as nossas calçadas sempre limpas. A Prefeitura está fazendo a parte dela e você também deve fazer a sua. Afinal, cuidar das nossas calçadas é um dever de todos.

* Lei nº 1.146/1971

Transformação se faz assim

[/prefeituradebragancapaulista](https://www.facebook.com/prefeituradebragancapaulista)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas dos empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações conforme determinado no artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 259/2000, suas alterações e Portaria 9034 de junho de 2019.
- 1.2. Os empregos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, número de vagas e jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos R\$
101	MOTORISTA JÚNIOR	33	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional "D" ou "E"	R\$ 1.756,50
102	OPERADOR DE MÁQUINAS JÚNIOR	23	Ensino Fundamental Completo. CNH categoria "D"	R\$ 1.922,61

- 1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento dos empregos mencionados na Tabela do item 1.2, sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, das vagas relacionadas, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 1.4. As jornadas de Trabalho dos docentes são as estabelecidas a seguir, conforme legislação em vigor:

Mecânico Júnior: 44 horas semanais.
Operador de Máquinas Júnior: 44 horas semanais.
- 1.5. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de maio de 2019 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos empregos.
Anexo II – Programas das Provas.
Anexo III – Formulário para interposição de recursos.
Anexo IV – Formulário para solicitação de condição especial para realização das provas.
Anexo V – Formulário para requerimento de isenção.

2. DAS INSCRIÇÕES**INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.4. É permitido ao candidato inscrever-se para um emprego, uma vez que as provas serão aplicadas no mesmo horário.

- 2.5.** O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - h) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - i) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego, cargo ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias e pensões;
 - j) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - k) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter demitido a bem do serviço público.
- 2.6.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de 28 de janeiro até às 12:00 de 21 de fevereiro de 2020 (horário de Brasília).**
- 2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.8.** Os valores das inscrições são os dispostos na Tabela abaixo:
- | Empregos | Valor – R\$ |
|-------------------------------|--------------------|
| • Motorista Júnior | 67,00 |
| • Operador de Máquinas Júnior | 67,00 |
- 2.9.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Bragança Paulista e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.
- 2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.
- 2.13.** Não será concedida isenção do valor da inscrição, exceto nos casos previstos no Capítulo 3 deste Edital.
- 2.14.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.15.** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. Prefeitura do Município de Bragança Paulista –

CONCURSO PÚBLICO 01/2020 no mesmo período destinado às inscrições (de 28/01 a 21/02/2020), IMPRETERIVELMENTE.

- 2.15.1** O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo IV deste Edital.
- 2.15.2** Além do requerimento mencionado no item 2.15, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.15.3** Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.15.2.
- 2.15.4** Para efeito do prazo estipulado no item 2.15, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.15.5** **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**
- 2.15.6** O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o respectivo laudo até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.15.7** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.15.8** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.16 O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.16.1 Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.16.2 O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.16 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.17 O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.17.1 O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF.: Prefeitura do Município de Bragança Paulista - CONCURSO PÚBLICO 01/2020 no mesmo período destinado às inscrições (de 28/01 a 21/02/2020), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.17.2 **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento mencionado no item 2.17.1 a seu destino.**
- 2.17.3 O candidato que não atender ao item 2.17.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.18 A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.19 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **28 de janeiro até 12:00 do dia 21 de fevereiro de 2020 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.19.1 Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**.
- 2.19.2 Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público.
- 2.19.3 Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 2.19.4 Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.19.5 Imprimir o boleto bancário.
- 2.19.6 Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.20 Para pagamento do valor da inscrição será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **21/02/2020** respeitado o horário bancário.
- 2.20.1** Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, **preferencialmente**, na rede bancária.
- 2.20.2** **O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.20.3** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **21/02/2020**, caso contrário, não será considerado.
- 2.20.4** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

- 2.20.5** Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.20.6** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.20.7** As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.20.7.1** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.21** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **dois dias úteis** após o pagamento do boleto o candidato através endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).
- 2.22** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto, é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.22.1** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.22.2** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.22.3** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.22.4** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente os dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.23** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.24** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.25** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.26** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.27** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.27.1** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.27.2** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3 PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ESPECIAIS:

- 3.1.** Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da inscrição, exceto para o candidato que atenda a um dos seguintes requisitos:
- 3.1.1.** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.
- 3.1.2.** Comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Municipal 3.893/07.
- 3.2.** Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis especificadas nos itens 3.1.1 e 3.1.2, poderão solicitar a isenção do pagamento da inscrição que lhes é facultada, e deverão protocolar, **nos dias 29, 30 e 31/01/2020, no setor de Protocolo do Paço Municipal**, o Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição, **devidamente preenchido, inclusive com o nº de inscrição**, conforme Anexo V.
- 3.2.1.** Antes de dirigir-se ao local determinado no item 3.2 o candidato deverá acessar o site do IBAM, no link próprio do Concurso Público da Prefeitura do Município de Bragança Paulista – Edital 01/2020, e preencher total e corretamente o cadastro de inscrição. O número de inscrição será gerado após o preenchimento dos dados no cadastro de inscrição no site do IBAM.
- 3.3.** No caso do atendimento às condições estabelecidas no subitem 3.1.1, o candidato deverá anexar ao requerimento constante do Anexo V deste Edital os documentos relacionados a seguir:

- 3.3.1. Cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
- 3.3.2. Declaração de hipossuficiente;
- 3.3.3. Cópia autenticada do RG.
- 3.4. No caso do atendimento à condição estabelecida no subitem 3.1.2, o candidato deverá anexar requerimento constante do Anexo V os documentos relacionados a seguir:
 - 3.4.1. 02 (dois) comprovantes de doações de sangue a partir do ano de 2017, nos bancos de sangue da rede de saúde pública ou privada no município de Bragança Paulista, estando sujeitos às penas civis, penais e administrativas quanto à veracidade dessa condição;
 - 3.4.2. Cópia autenticada do RG.
- 3.5. Não serão considerados os documentos encaminhados via correio, fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 3.6. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 3.7. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **14/02/2020**, no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br no campo relativo ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Bragança Paulista – Edital 01/2020.
- 3.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá acessar o link onde efetuou seu cadastro, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até seu vencimento: **21/02/2020**.
 - 3.8.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.
- 3.9. Não será concedida isenção de pagamento da inscrição ao candidato que:
 - 3.9.1. não preencher devidamente o anexo V, especialmente quanto ao número de inscrição e emprego pretendido;
 - 3.9.2. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - 3.9.3. fraudar e/ou falsificar documentação;
 - 3.9.4. pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
 - 3.9.5. não observar os prazos exigidos.
- 3.10. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- 4.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 4.2. Em obediência ao disposto no artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente.
- 4.3. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
 - 4.3.1. Os deficientes somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.4. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá **apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência**.
 - 4.4.1. A entrega do laudo mencionado no item 4.4 é **obrigatória (documento original ou cópia autenticada)**.
 - 4.4.2. O laudo médico mencionado no item 4.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF.: Prefeitura do Município de Bragança Paulista - CONCURSO PÚBLICO 01/2020 no mesmo período destinado às inscrições (de 28/01 a 21/02/2020), IMPRETERIVELMENTE.
 - 4.4.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.4.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 4.4.4. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**

- 4.5. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 4.4, requerimento constante do Anexo IV deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto a condição.
- 4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, intempestivamente, conforme o disposto no item 4.4.2, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.5.2. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.5.2.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura do Município de Bragança Paulista e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 4.5.3. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.6. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.9. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.10. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.11. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.
- 4.13. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.13.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 4.13.2. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso.
- 4.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 4.16. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 4.17. A divulgação da relação de candidatos inscritos como candidato com deficiência está prevista para o dia 06/03/2020 na Imprensa Oficial do Município e no site do IBAM e da Prefeitura.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:
- Prova **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os empregos.
 - Prova **prática** de caráter classificatório e eliminatório para os empregos de **MOTORISTA JÚNIOR e OPERADOR DE MÁQUINAS JÚNIOR**.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

- 6.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de provas escritas objetivas conforme regras estabelecidas neste capítulo.

- 6.2. As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, com duração de 3 (três) horas, terão a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de itens
<ul style="list-style-type: none">• Operador de Máquinas Júnior• Motorista Júnior	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15

6.2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.2.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

- 6.3. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo:

Emprego	Número de candidatos a serem habilitados
Motorista Júnior	Estar entre os 110 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.
Operador de Máquinas Júnior	Estar entre os 70 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

- 6.4. Os candidatos que não estiverem na margem estabelecida acima, serão eliminados do Concurso Público.

6.4.1. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital.

- 6.5. A prova objetiva, para todos os empregos, tem como data prevista para aplicação o **dia 15 de março de 2020**.

6.5.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

6.5.2. Havendo alteração da data prevista no item 6.5, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

- 6.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado **no dia 06 de março de 2020** na Imprensa Oficial do Município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.braganca.sp.gov.br.

6.6.1. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.6.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.6.3. O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

6.6.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar na Imprensa Oficial do Município a publicação do Edital de Convocação para as provas.

6.6.5. O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município.

- 6.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

- 6.7.2.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.7.3.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.7.4.** Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 6.7.4.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.7.4.2. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.7.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.7.6.** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.8.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.8.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de inscrição: Boleto Bancário pago.
- 6.8.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
- 6.8.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8, nem mesmo a via digital destes documentos.
- 6.8.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.8.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.8.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.8.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.9.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
- 6.9.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.9.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.9.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

- 6.10.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.11.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.12.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.12.1.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.12.2.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.12.3.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.12.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.12.5.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.12.5.1.** Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
- 6.13.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.13.1.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.14.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.14.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.14.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.14.3.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.14.4.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.14.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.14.6.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.14.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.14.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.15.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.15.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

- 6.16.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.16.1.** Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia** de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação.
- 6.16.2.** Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.16.3.** Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.16.4.** Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.17.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.17.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.17.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.17.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.17.4.** Exceto no caso previsto no item 6.17, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.18.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.19.** A seleção dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório que se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

7. DA PROVA PRÁTICA

- 7.1.** Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de **Motorista Júnior e Operador de Máquinas Júnior** na proporção descrita no item 6.3.
- 7.2.** Os locais, equipamentos e materiais para a realização das provas práticas serão de responsabilidade da Prefeitura de Bragança Paulista.
- 7.3.** A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação do resultado dos recursos contra as notas das provas escritas objetivas, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura.
- 7.4.** Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 7.5.** A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:
- 7.5.1.** O candidato será avaliado, na prova prática, em função do cumprimento e exatidão demonstrada na realização das tarefas propostas, estabelecidas com base no que segue:
- 7.6.** A prova prática para o emprego de Motorista Júnior valerá 30 (trinta) pontos.
- 7.6.1. Motorista Júnior**
- Em função da pontuação negativa decorrente de faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
- I. – uma falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;
- II. - uma falta grave: 15 (quinze) pontos negativos;
- III. – uma falta média: 10 (dez) pontos negativos;
- IV. – uma falta leve: 05 (cinco) pontos negativos.
- 7.6.1.1.** As faltas da prova prática são aquelas baseadas no artigo 19 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

- 7.6.1.2. Será considerado reprovado na prova prática o candidato que fizer menos de 10 (dez) pontos;
- 7.6.1.3. A prova prática será realizada em caminhão.

7.6.2. Operador de Máquinas Júnior

A avaliação levará em conta o disposto na Lei Nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, publicada em 20.01.2015, em especial, o artigo 125, que trata da operação do trator de rodas e máquinas agrícolas.

7.6.3. A Prova Prática valerá 30 (trinta) pontos.

A pontuação da prova prática do Operador de Máquinas Júnior, obedecerá a seguinte distribuição:

- a) Estratégia e planejamento das atividades para operação da máquina – 5 pontos.
- b) Condução e operação da máquina e uso de suas aplicabilidades – 20 pontos.
- c) Segurança e manejo da máquina – (carregamento, arraste/movimentação, descarregamento) – 5 pontos.

7.6.3.1. Será considerado habilitado os candidatos que obtiverem 10 (dez) pontos.

- 7.7. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
- 7.8. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido da seguinte documentação:
 - a) Carteira Nacional de Habilitação letra D ou E, no caso de motorista júnior.
 - b) Carteira Nacional de Habilitação letra D, no caso de operador de máquinas júnior.
- 7.9. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.
- 7.10. Aplica-se à prova prática o disposto nos itens referentes à prova objetiva, no que couber.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.
- 8.2. A pontuação final do candidato será aquela obtida na prova objetiva e da prova prática.
- 8.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.
 - 8.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, se for o caso;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público.
- 8.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 8.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate quanto à data de nascimento, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
 - 9.1.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.2. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão do Concurso Público e protocolado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro (CEP: 12.914-900), no horário das 09 às 16 horas, conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
- 9.3. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.

- 9.4.** Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita.
- 9.5.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.
- 9.5.1.** Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.6.** Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.7.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 9.8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.9.** A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.10.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 9.11.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.12.** A decisão dos recursos interpostos será divulgada no Diário Oficial do Município e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 9.13.** A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos ocorrerá por emprego.
- 9.14.** O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na (s) data (s) estabelecida (s) no Edital de decisão de recursos, comparecer pessoalmente no local onde efetuou o protocolo de seu recurso.
- 9.15.** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 10.1.** Aos candidatos aprovados no certame será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior contratação.
- 10.2.** Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (emprego).
- 10.2.1.** São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (emprego) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.
- 10.3.** O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho, onde o candidato eliminado poderá, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado, impetrar recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.
- 10.4.** A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados farão parte do cadastro de reserva.
- 10.5.** Desde que considerados aptos na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o emprego, bem como em inspeção de saúde, a ser realizada por Médicos, os candidatos considerados aptos tomarão posse do emprego, sem prejuízo do disposto a seguir.
- 10.6.** Por ocasião da convocação a Prefeitura do Município de Bragança Paulista encaminhará a relação dos documentos necessários à admissão.
- 10.6.1.** A convocação que trata o item anterior será realizada através de telegrama e o candidato deverá apresentar-se na Administração da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, na data e horário estabelecidos.

- 10.7. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de admissão e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.
- 10.8. O candidato que, por qualquer motivo, não entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista e não tomar posse no prazo determinado perderá o direito a vaga.
- 10.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IBAM até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a Prefeitura do Município de Bragança Paulista por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 11.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 11.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.braganca.sp.gov.br, com exceção do gabarito que será divulgado exclusivamente pela internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.8. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital

ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município e pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.

- 11.10.** A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 11.11.** O prazo de validade deste Concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.12.** O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito.
- 11.13.** A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.
- 11.14.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial do Município e dos sites do IBAM e da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.
- 11.15.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.16.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.17.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público e pelo IBAM, no que couber.

Bragança Paulista, 28 de janeiro de 2020

Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 01/2020

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

(DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EMPREGOS)

MOTORISTA JÚNIOR

Atividade qualificada, que envolve o transporte de passageiros, documentos, cargas leves e pesadas, para curta, média e longa distâncias, conhecimento de mecânica e conhecimento e manuseios de equipamentos de segurança, abastecimento, conservação geral do veículo oficial.

OPERADOR DE MÁQUINAS JÚNIOR

Conduz máquinas que servem para compactar terras e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas.

ANEXO II
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 01/2020

PROGRAMA DAS PROVAS

MOTORISTA JÚNIOR

Língua Portuguesa

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

Conhecimentos Específicos

Conhecimento sobre todo o funcionamento e operação, manutenção, conservação de veículos; Conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Noções de mecânica básica de veículos pesados.

OPERADOR DE MÁQUINAS JÚNIOR

Língua Portuguesa

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

Conhecimentos Específicos

Conhecimento sobre todo o funcionamento e operação, manutenção, conservação de máquinas pesadas; Conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 01/2020**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

EMPREGO PRETENDIDO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () CONTRA O EDITAL
- () CONTRA GABARITO
- () CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
- () CONTRA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
- () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
- () OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2020

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 01/2020****ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): _____

EMPREGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO: Portador de deficiência Amamentação Outro. Qual? _____**ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:** Física Auditiva Visual Mental Múltipla Outra. Qual? _____**ASSINALE COM UM “X” A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:** Sim Não

Descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2020

**ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 01/2020**

À Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Telefone _____, candidato(a) ao emprego de _____ **(item obrigatório)**, inscrição nº _____ **(item obrigatório)**, venho requerer à Prefeitura do Município de Bragança Paulista, isenção do pagamento da inscrição prevista no Capítulo 3 do Edital 01/2020, conforme opção assinalada abaixo:

- Candidato Doador de Sangue
 Candidato inscrito no CadÚnico

Para tanto, anexo documentos solicitados neste edital referente à opção por mim acima assinalada.

Bragança Paulista, ____/____/2020

Assinatura do Candidato

Licitação, Compras e Almojarifado

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 293/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS EM AÇO, MÓVEIS DE COZINHA, MESAS E CADEIRAS DE POLIPROPILENO, QUADRO DE AVISOS, SOFÁ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, parecer técnico de fls. 1476 a 1478, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO e ADJUDICO o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados.

M. DE L. TRINDADE DA SILVA- MOVEIS EPP

ITEM 01 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 33,00

ITEM 03 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 482,00

ITEM 04 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 507,00

ITEM 14 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 178,00

LICITATUDO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

ITEM 02 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 601,60

A P DE OLIVEIRA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO - ME

ITEM 05 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 76,20

ITEM 06 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 277,00

ITEM 25 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 430,00

TOTAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

ITEM 07 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 30,50

ITEM 08 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 178,00

ITEM 09 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 463,00

ITEM 19 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.090,00

ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PECAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

ITEM 10 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 350,00

ITEM 13 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00

ANDRESSA PANINI ALBISSU - EPP

ITEM 11 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 139,00

COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM - EIRELI ME

ITEM 12 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 312,00

ART TUBULARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP

ITEM 15 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 354,80

ITEM 16 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 315,00

ITEM 17 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 90,00

ITEM 20 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 269,00

ITEM 24 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 285,00

FORT MOVEIS LTDA

ITEM 18 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 217,00

ITEM 21 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 183,00

SUDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES EIRELI

ITEM 22 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 585,00

VANDERLEI COLODRAO ME

ITEM 23 - PREÇO UNITÁRIO: R\$ 600,00

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2020.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 293/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS EM AÇO, MÓVEIS DE COZINHA, MESAS E CADEIRAS DE POLIPROPILENO, QUADRO DE AVISOS, SOFÁ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em referência a análise do recurso apresentado à decisão do Pregão Presencial nº 293/2019 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS EM AÇO, MÓVEIS DE COZINHA, MESAS E CADEIRAS DE POLIPROPILENO, QUADRO DE AVISOS, SOFÁ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICO a decisão emitida pela Pregoeira cumulado com o parecer técnico de fls. 1476 a 1478, em que esta julgou pelo INDEFERIMENTO do alegado pela empresa recorrente e por manter os vencedores do certame.

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2020.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA Nº 10,

de 27 de janeiro de 2020.

A Vereadora ELIZABETH APARECIDA CARNEIRO DE CAMPOS SILVA ABI CHEDID, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 48, incisos II, alíneas "j" e IV, alínea "b", do Regimento interno e por analogia nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de setembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. RENATO PESSOA MANUCCI, Procurador lotado no Departamento Jurídico desta Câmara Municipal,

matrícula nº 818; Membros, Sra. ÉRIKA REGINA LEONETTI, Especialista em Assessoria, lotada no Departamento Legislativo, matrícula 30; e a Sra. LUCIENE APARECIDA BOZEDA DIAS DE SOUZA, Especialista em Assessoria, lotada no Departamento Administrativo, matrícula 67, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo RH nº 05/2020, às fls. 02/03, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

‘ELIZABETH APARECIDA CARNEIRO DE CAMPOS SILVA ABI CHEDID

Presidente

BRAGANÇA PAULISTA
NO CONTROLE DE
ESCORPIÕES



-  Evitar acúmulo de materiais e detritos de construção.
-  Aparar a grama e retirar o mato alto.
-  Rebocar paredes e vedar rachaduras.
-  Acondicionar bem o lixo e manter o local higienizado.
-  Evitar acúmulo de madeiras.
-  Desinfetar e vedar ralos.
-  Vedar as portas e telar as janelas.
-  Examinar calçados e roupas.

Características:
Os escorpiões são animais de hábitos noturno. Passam o dia escondidos em pedras, tijolos, troncos caídos, cupinzeiros, materiais de construção, etc. Durante a noite, o escorpião pode esconder-se dentro de calçados ou peças de roupas, provocando acidentes.

Alimentação:
Para se alimentar, os escorpiões matam os animais de sua preferência que são as baratas, grilos e cupins. São canibais, pois não recusam como alimento outro escorpião.

Picadas e Sintomas:
Os escorpiões são animais peçonhentos que injetam o seu veneno com ferrão da cauda. A gravidade do envenenamento varia de acordo com o local da picada, quantidade de veneno inoculado e idade da vítima. A picada provoca dor local imediata e intensa que, aos poucos, vai se espalhando podendo ocasionar febre, vômito e suor intenso.

Divisão de Vigilância Epidemiológica:
Tel.: 4034-4144 E-mail: divebpta@yahoo.com.br



**A vacina contra a
FEBRE AMARELA
é a medida mais
importante para
prevenção e controle
da doença**



**NÃO VALE AMARELAR!
VACINE-SE!**

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mais informações no tel: **4034-4144**





Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - www.braganca.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Contato: (11) 4034-7015/7096

E-mail: sma.braganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Contato: (11) 4033-2083 / 3289 / 3065 / 1302

E-mail: semads@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 115, Jardim América

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: smajbraganca@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121

E-mail: bragancasecom@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contato: (11) 4034-6570

E-mail: cultura@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Alpheu Grimello, 981, Taboão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Contato: (11) 4035-7670 / 1971

E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

Secretaria Especial de Gabinete

Contato: (11) 4034-4100

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Contato: (11) 4033-7003 / 4034-7007

E-mail: smde@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Educação

Contato: (11) 4034-7211

E-mail: educacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

Secretaria Municipal de Finanças

Contato: (11) 4034-7099

E-mail: financas@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Habitação

Contato: (11) 4034-7024 / 7066

E-mail: habitacao@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667

E-mail: esportes.bp@gmail.com

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Contato: (11) 4033-1870 / 6780

E-mail: smma@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742

E-mail: transito@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

Secretaria Municipal de Obras

Contato: (11) 4034-7027

E-mail: obras@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Planejamento

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: planejamentobp@gmail.com

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Secretaria Municipal de Saúde

Contato: (11) 4034-6700

E-mail: smsaude@braganca.sp.gov.br

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880

E-mail: seguranca@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

Secretaria Municipal de Serviços

Contato: (11) 4035-8540

E-mail: servicos@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria

Contato: (11) 4034-7149 / 0857

E-mail: ouvidoria@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

Contato: (11) 4034-7010

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

Expediente

Jornalistas responsáveis

- Barbara Quadrini – MTB 88390/SP

- Veridiana Sanchez – MTB 63291/SP

